

MINUTA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.171/2017-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 12.171/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018**, em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015 - SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **04/04/2018** até o dia **20/04/2018** sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas do dia 20/04/2018. A Sessão Pública ocorrerá no dia 20/04/2018, às .0900 horas.**
 - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelo telefone (15) 3224-5815, Internet através do site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5. Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificações dos Objetos;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

2. OBJETO.

- 2.1.** O presente Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços tem como objeto o **fornecimento de hidrômetros**, conforme a quantidade e especificação constante no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.
- 2.2.** As quantidades indicadas no **Anexo I** representam a estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de aquisição total.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1.** O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 3.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.3.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do presente certame licitatório.

4. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS.

4.1. Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar os materiais entregues e descarregados em Sorocaba/SP, no almoxarifado do SAAE, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. Em face de natureza e das quantidades do objeto licitado, ficará a licitante vencedora obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por este for exigido, as quantidades pretendidas dos materiais e dentro das especificações referidas no **Pedido de Compra**.

5.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste SAAE e por meio da emissão do **Pedido de Compra**, e da respectiva nota de empenho.

5.2.1. Os pedidos dos materiais, objeto do presente Pregão Eletrônico deverão ter numeração gravada na carcaça conforme NBRs ABNT 8194/13 e 14005/97, e a quantidade mínima de cada pedido deve obedecer aos quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	Quantidade mínima do Pedido	UNID.	Descrição
01	5000	Unid.	Hidrômetro Velocimétrico Qn 0,75 m ³ /h-CUPULA DE VIDRO.
02	5000	Unid.	Hidrômetro Volumétrico Qn 1,5 m ³ /h-CLASSE C.
03	250	Unid.	Hidrômetro Volumétrico Qn 2,5 m ³ /h-CLASSE C.
04	30	Unid.	Hidrômetro Ultrassônico QN (Q3) 40 m ³ /h -1 1/2 "
05	30	Unid.	Hidrômetro Ultrassônico Qn(Q3) 40M ³ /h.
06	01	Unid.	Hidrômetro Ultrassônico Qn (Q3) 100M ³ /H.

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

- 5.3. O prazo de **cada** entrega dos materiais, objeto do presente certame, será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de envio do **Pedido de Compra**.
- 5.4. A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais, se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem.
- 5.5. A licitante vencedora incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer os materiais de acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.
- 5.6. Os materiais serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pela Diretoria Operacional de Água e a Comissão de Materiais e Marcas. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 5.6.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidades, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.
- 5.7. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.
- 5.8. O SAAE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, desde que respeitando o disposto nas cláusulas anteriores.
- 5.9. Os materiais ofertados não poderão ser substituídos no decorrer da presente Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia e prévia autorização deste SAAE, mesmo que seja por material de qualidade equivalente.
- 5.10. A entrega dos materiais somente será feita na presença de um funcionário do SAAE.
- 5.11. Os materiais deverão ser fornecidos pela licitante vencedora de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

5.12. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, toda mão-de-obra empregada na execução do contrato e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte das mercadorias do local de partida até o local de destino (Centro Operacional do SAAE Sorocaba), entrega e descarregamento do material e equipamentos empregados na presente execução do contrato.

6. INSPEÇÃO TÉCNICA.

6.1. Os materiais deverão ser fornecidos com laudo de inspeção técnica conforme **Termo de Referência - Anexo II**, por conta da licitante vencedora, sendo que as inspeções deverão ser realizadas **em fábrica**, ou em local escolhido pelo SAAE, conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.

7. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTO.

7.1. O preço proposto neste Registro de Preços será mantido fixo e irrevogável, nos termos §1º do art.2º da Lei Federal 10.192/01.

7.2. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

7.2.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

7.2.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

7.3.1. A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preços.

7.4. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.4.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

8. PROCEDIMENTO.

- 8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 9.1.** As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.
- 9.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
 - 9.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 9.2.2.** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 9.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 9.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 9.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 9.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
 - 9.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

10. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- 10.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 10.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 10.1.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 10.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 10.1.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 10.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 10.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 10.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 10.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
 - 10.1.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as**

expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.2.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

11. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

11.2. A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

11.2.1. No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

11.3. A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

11.4. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

11.5. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

11.6. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

11.8. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

11.8.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.9. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

11.9.1. O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

11.9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

11.10. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.11. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

12. PROPOSTA.

12.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1.1. Proposta Eletrônica.

12.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 11.2, inciso 11.2.1 deste edital.

12.1.2. Proposta Escrita.

12.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando os valores unitários, totais e a marcas dos itens arrematados, considerando o **prazo de 60 dias**, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**.

12.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 13.2.

- 12.1.2.1.2.** Deverá acompanhar catálogo técnico do material ofertado, contendo todas as especificações detalhadas, bem como informações sobre o fabricante.
- 12.1.2.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- 12.1.2.2.1.** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- 12.1.2.2.2.** Data e assinatura do representante legal da empresa;
- 12.1.2.2.3.** Indicação com qualificação de quem assinará a Ata de Registro de Preços, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, endereço, telefone, e-mail pessoal, e-mail institucional, data de nascimento, endereço residencial e cargo, na hipótese de adjudicação;
- 12.1.2.2.4.** Indicação do preposto, conforme subitem 22.2;
- 12.1.2.2.5.** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- 12.1.2.2.6.** O prazo de garantia, conforme item 21;
- 12.1.2.2.7.** Telefone, e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;
- 12.1.2.2.8.** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- 12.1.2.2.9.** O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

13. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

13.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail karencruz@saaesorocaba.sp.gov.br, a carta proposta/documentação relacionada nos itens 12 e 15, **IMEDIATAMENTE** após solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 15.1, a **proposta de preço** (subitem 12.1.2) ajustada ao final das negociações, bem como os **documentos de habilitação** (item 15) originais e/ou autenticados.

13.3. A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

14.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

14.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

14.3. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

14.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

- 14.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 10.2 deste edital.
- 14.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 14.6.** Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 14.6.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 14.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 14.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 14.8.** O disposto nos subitens 14.5 e 14.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. HABILITAÇÃO.

- 15.1.** A licitante arrematante deverá apresentar conforme estabelecido no item 13, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.171/2017-SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.
Av. Pereira da Silva, 1.285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de regularidade para inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;
- f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à**

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - b1) Nos casos de Recuperação Judicial e extra judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto, equivalentes ou superiores a **50% (cinquenta por cento)**, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.
 - a1) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
 - a2) É permitido o somatório de atestados que comprovem o

atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.

- a3)** O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

15.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

15.2. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

15.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

15.4. Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.4.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.

15.5. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.5.1. Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da cadastrada no Banco do Brasil, considerando exclusivamente matriz ou filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.

- 15.6.** A ATA de Registro de Preço e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 15.5.1
- 15.7. A Ata de Registro de Preço e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 15.8.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 15.1 à 15.1.4, será considerada inabilitada.
- 15.9.** Atendidas às exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- 15.10.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 15 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

16. RECURSOS.

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.1.1.** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a homologar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 16.3.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Observada a ordem de classificação, a licitante vencedora será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento”, que deverá ser assinada dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do comunicado a ser expedido pelo SAAE podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

17.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o documento comprobatório dos poderes de representação.

17.1.2. Deverá ser apresentado no mesmo prazo a declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, e conforme **Anexo VI**.

17.2. Se no prazo estipulado no subitem 17.1, a detentora do menor preço não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, o SAAE convocará as demais licitantes por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.2.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a licitante vencedora terá seu Registro de Preços cancelado, quando:

18.1.1. Homologado o objeto desta licitação, a licitante declarada vencedora convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

18.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o SAAE não aceitar sua justificativa;

18.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

- 18.1.5. Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - 18.1.6. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 18.1.7. Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo SAAE;
 - 18.1.8. Ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 18.2. O SAAE comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.
- 18.3. Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 19.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição da Ata, a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87,88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 19.1.1. **A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços**, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo estabelecido no subitem 17.1, caracterizará descumprimento total das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta;
 - 19.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** no prazo estabelecido no subitem 13.2 , sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 19.1.7.
 - 19.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se **os materiais entregues estiverem em desconformidade** com a especificação e/ou quantidade contidas no Anexo I e II e não for substituído e/ou complementado conforme subitem 5.6.1; não havendo a referida substituição e/ou complementação, o Pedido de

Compras e a Ata de Registro de Preços poderão, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.1.5;

- 19.1.4.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 5.3, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o pedido de Compra e a Ata de Registro de Preços poderão, a critério do SAAE, serem rescindidos, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.5;
- 19.1.5.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula deste edital**;
- 19.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de **rescisão da Ata de Registro de Preços**, por inadimplência da licitante vencedora;
- 19.1.7.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR**, com a ADMINISTRAÇÃO, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 19.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 19.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. RECURSO FINANCEIRO.

20.1. O recurso financeiro decorrente deste Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços correrá por conta própria do SAAE, conforme a dotação nº 24 04 00 33 90 30 17 512 5005 2165 04.

21. GARANTIA.

21.1. Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou fabricação por 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

21.2. Durante o período de garantia, em caso de defeitos nos medidores, a empresa vencedora se compromete a efetuar a reposição dos mesmos, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação feita pelo SAAE. Caso haja necessidade de calibração, este prazo passará de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para o SAAE;

21.3. Os medidores repostos em garantia deverão estar de acordo com as especificações técnicas determinadas no item 11 do **Termo de Referencia – Anexo II.**

21.4. A licitante vencedora deverá assegurar também a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal 8.078/90.

22. FISCALIZAÇÃO.

22.1. O SAAE designará o Departamento de Água e o Setor de Hidrômetria e Pitometria, para representá-lo na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

22.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

22.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

22.2. A licitante vencedora deverá designar um responsável **como preposto** para representa - lá durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

23.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

- 23.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 23.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até **02 (dois) dia úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 23.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 23.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 23.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 23.6.** A participação neste Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 23.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 04 de abril de 2018.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

<u>LOTE 01</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	15.000	Un.	HIDROMETRO VELOCIMETRICO QN 0,75 M3/H CUP. VIDRO Especificação: <ul style="list-style-type: none">- Vazão nominal (Qn) = 0,75m3/h;- Vazão máxima (Qmax) = 1,5m3/h;- Vazão de transição (Qt) = 0,060m3/h;- Vazão mínima (Qmin) = 12L/h- Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4);- Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;- Projetado para trabalhar com agua em temperatura de ate 40 graus célsius;- Velocimétrico;- IDM = ou > 94%;- Unijato;- Classe metrológica B- Comprimento = 190 mm (sem as conexões);- Transmissão magnética;- Blindagem magnética nível III;- A cúpula de vera ser fabricada totalmente em vidro temperado com no mínimo 5 mm de espessura protegendo a parte superior e lateral da relojoaria;- Relojoaria giratória com ou sem fim de curso, ti pó seca, com inclinação de 45 graus, que tenha proteção IP68 com a finalidade de reduzir o embacamento da cúpula.- Turbinas em material polipropileno;- De vera conter uma tampa articulada, construída de forma que proteja a cúpula de deposição de poeira e outros agentes externos;- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes às diversas formas de corrosão externa e interna, causadas por agua e intempéries do ambiente;- Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço;-O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT

Redigido por Rosangela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

		<p>NM ISO 7.1;</p> <ul style="list-style-type: none"> -As roscas devem ser protegidas por capa plástica - Na carcaça do hidrômetro deve apresentar seta indicativa do sentido de fluxo em alto relevo e Qmax em alto ou baixo relevo, marca e símbolo do fabricante e numeração sequencial de fabrica em profundidade de 0,3mm em cor diferente do hidrômetro para facilitar a visualização; -Na parte interna do mostrador devera estar gravado Qn, classe metrológica e logotipo do SAAE e Inmetro; - Pintura Epóxi na cor azul; - O hidrômetro devera estar provido de filtros instalado a montante do elemento de medição; -Devera estar provido de etiqueta adesiva contendo ano e numero do hidrômetro. - Devera atender as NBR NM 212/99, NBR 8194/14, NBR 15538/14, NBR 5426 da ABNT e portaria 246/ 2000 do INMETRO;
--	--	---

<u>LOTE 02</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	30.000	Un.	<p>HIDROMETRO VOLUMETRICO QN 1,5M3/H - CLASSE C</p> <p>Especificações: </p> <ul style="list-style-type: none"> - Vazão nominal (Qn) = 1,5m3/h; - Vazão máxima (Qmax) = 3m3/h; - Vazão de transição (Qt) = 0,0225m3/h; - Vazão mínima (Qmin) = 0,015m3/h; - Diâmetro nominal (Dn) = 20mm (3/4"); - Máxima perda de carga = 0,1 Mpa; - Projetado para trabalhar com agua em temperatura de ate 40 graus célsius; - Volumétrico; - IDM = ou > 94%; - Classe metrológica: C; - Comprimento = 190 mm (sem as conexões); - Equipado com válvula anti -retorno; - Transmissão magnética; - Blindagem magnética nível III; - Preá equipado com saída pulsada; - Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45 graus; - Relojoaria giratória; - Cúpula de vidro temperado; - Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60%

Redigido por Rosangela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

			<p>de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão ocasionadas pela água e suas impurezas e intempéries do ambiente;</p> <ul style="list-style-type: none"> -Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas para variações de temperaturas e pressões de serviço; -Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fabrica; - O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1; - As roscas devem ser protegidas por capa plástica - Na parte interna do mostrador devera estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e INMETRO; - Pintura Epóxi na cor azul; - O hidrômetro devera estar provido de filtro instalado a montante da câmara de medição; - Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 5426/85, NBR 8194/14, NBR 15538/14 da ABNT e portaria 246/2000 do INMETRO.
<u>LOTE 03</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	1.000	Un.	<p>HIDROMETRO VOLUMETRICO QN 2,5 M3/H - CLASSE C</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vazão nominal (Qn) = 2,5m3/h; - Vazão máxima (Qmax) = 5m3/h - Vazão de transição (Qt) = 0,0375m3/h; - Vazão mínima (Qmin) = 0,025m3/h; - Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4"); - Máxima perda de carga = 0,1 Mpa; - Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40 graus celsius; - Volumétrico; - IDM = ou > 94%; - Classe metrológica: C - Comprimento = 190 mm (sem as conexões); - Equipado com válvula anti-retorno; - Transmissão magnética; - Blindagem magnética nível III; - Pré-equipado com saída pulsada; - Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45 graus; - Relojoaria giratória; - Cúpula de vidro temperado; - Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão ocasionadas pela água e suas impurezas e intempéries do ambiente;

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

			<ul style="list-style-type: none"> -Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas para variações de temperaturas e pressões de serviço; -Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fabrica; - O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1; - As roscas devem ser protegidas por capa plástica - Na parte interna do mostrador devera estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e INMETRO; - Pintura Epóxi na cor azul; - O hidrômetro devera estar provido de filtro instalado a montante da câmara de medição; - Devera atender as NBR NM 212/99, NBR 5426/85, NBR 8194/14, NBR 15538/14 da ABNT e portaria 246/2000 do INMETRO.
<u>LOTE 04</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	150	Un.	<p>HIDROMETRO ULTRASSONICO QN (Q3) 40M3/H - DN 1.1/2"</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Q4: 50 m3/h. - Q3: 40 m3/h. - Q2: 0,256 m3/h. - Q1: 0,160 m3/h. - DN: 40 mm (1.1/2"). - Comprimento: 300 mm (entre conexões). - Temperatura máxima: 50 graus célsius. - Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea. - Com proteção IP 68. - Energizado por bateria lítio com autonomia superior a 10 anos de vida util. - Princípio eletrônico de medição ultrassónico por tempo de transitio. - Equipado e pré-equipado com saída pulsada. - Pressão máxima admissível: 16 bar. -Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal. - Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fabrica. -Devera atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014.

Redigido por Rosangela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

<u>LOTE 05</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	150	Un.	<p>HIDROMETRO ULTRASSONICO QN (Q3) 40 M3/H</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Q4: 50 m3/h. - Q3: 40 m3/h. - Q2: 0,125 m3/h. - Q1: 0,080 m3/h. - DN: 50 mm (2"). - Comprimento: 200 mm (entre flanges). - Temperatura máxima: 50 graus celsius. - Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea. - Com proteção IP 68. - Energizado por bateria lítio com autonomia superior a 10 anos de vida util. - Princípio eletrônico de medição ultrassônico por tempo de transito. - Equipado e pré-equipado com saída pulsada. - Pressão máxima admissível: 16 bar. - Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal. - Devera ser fornecido com contra flanges, porcas e parafusos. - Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fabrica. - Devera atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014 e NBR 14005/1997.
<u>LOTE 06</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	15	Un.	<p>HIDROMETRO ULTRASSONICO QN (Q3) 100M3/H</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Q4: 125 m3/h. - Q3: 100 m3/h. - Q2: 0,320 m3/h. - Q1: 0,200 m3/h. - DN: 100 mm (4"). - Comprimento: 250 mm (entre flanges). - Temperatura máxima: 50 graus celsius. - Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea.

Redigido por Rosangela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

			<ul style="list-style-type: none"> - Com proteção IP 68. - Energizado por bateria lítio com autonomia superior a 10 anos de vida útil. - Princípio eletrônico de medição ultrassônico por tempo de trânsito. - Equipado e pré-equipado com saída pulsada. - Pressão máxima admissível: 16 bar. - Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal. - Deverá ser fornecido com contra flanges, porcas e parafusos. - Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica. - Deverá atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014 e 14005/1997.
--	--	--	---

(*) Quantidade estimada para 12 meses de consumo.

II - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETIVO**

1.1 Aquisição de Hidrômetros e filtros.

1.2 Deverá ser adotado o regime de Ata de Registro de Preços.

2. QUANTIDADE

Item	Quantidade	Unid.	Código Mat.	Descrição
01	15000	Unid.	92.3.39	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO Qn 0,75 m ³ /h – CÚPULA DE VIDRO
02	30000	Unid.	92.03.41	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 1,5 m ³ /h – Classe C
03	1000	Unid.	92.03.51	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 2,5 m ³ /h – Classe C
04	150	Unid.	92.03.49	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 40 m ³ /h – 1 ½"
05	150	Unid.	92.03.37	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 40 m ³ /h
06	15	Unid.	92.03.50	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 100 m ³ /h

3. ESPECIFICAÇÕES:**3.1 ITEM 1 – 92.03.39****HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO Qn 0,75 m³/h – CÚPULA DE VIDRO**

- Vazão nominal (Qn) = 0,75 m³/h;
- Vazão máxima (Qmax) = 1,5 m³/h;
- Vazão de transição (Qt) = 0,060 m³/h;
- Vazão mínima (Qmin) = 0,012 m³/h;
- Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4);
- Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;
- Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40° Celsius;

- Velocimétrico;
- IDM = ou > 94%;
- Unijato;
- Classe metrológica B;
- Comprimento = 190 mm (sem as conexões);
- Transmissão magnética;
- Blindagem magnética nível III;
- A cúpula deverá ser fabricada totalmente em vidro temperado com no mínimo 5 mm de espessura protegendo a parte superior e lateral da relojoaria;
- Relojoaria giratória com ou sem fim de curso, tipo seca, com inclinação de 45 graus, que tenha proteção IP68 com a finalidade de reduzir o embaçamento da cúpula.
- Turbinas em material polipropileno;
- Deverá conter uma tampa articulada, construída de forma que proteja a cúpula de deposição de poeira e outros agentes externos
- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão externa e interna, causadas por água e intempéries do ambiente;
- Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço;
- O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1;
- As roscas devem ser protegidas por capa plástica
- Na carcaça do hidrômetro deve apresentar seta indicativa do sentido de fluxo em alto-relevo e Qmax em alto ou baixo-relevo, marca e símbolo do fabricante e numeração sequencial de fábrica em profundidade de 0,3 mm em cor diferente do hidrômetro para facilitar a visualização;
- Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn, classe metrológica e logotipo do SAAE e Inmetro;
- Pintura Epóxi na cor azul;
- O hidrômetro deverá estar provido de filtros instalado a montante do elemento de medição;
- Deverá estar provido de etiqueta adesiva contendo ano e número do hidrômetro.

- Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 8194/14, NBR 15538/14, NBR 5426 da ABNT e portaria 246/2000 do INMETRO;

3.2 ITEM 2 – 92.03.41

HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO 1,5 m³/h – Classe C

- Vazão nominal (Qn) = 1,5 m³/h;
- Vazão máxima (Qmax) = 3 m³/h;
- Vazão de transição (Qt) = 0,0225 m³/h;
- Vazão mínima (Qmin) = 0,015 m³/h;
- Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4);
- Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;
- Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40° C;
- Volumétrico;
- IDM = ou > 94%;
- Classe metrológica C;
- Comprimento = 190 mm (sem as conexões);
- Transmissão magnética;
- Blindagem magnética nível III;
- Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45°;
- Relojoaria giratória;
- Cúpula em vidro temperado;
- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão externa e interna, causadas por água e intempéries do ambiente;
- Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço;
- Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica;
- O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1;
- As roscas devem ser protegidas por capa plástica;
- Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn, classe metrológica e logotipo do

- SAAE e Inmetro;
- Pintura Epóxi na cor azul;
 - O hidrômetro deverá estar provido de filtros instalado a montante do elemento de medição;
 - Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 8194/14, NBR 15538/14, NBR 5426 da ABNT e portaria 246/2000 do INMETRO;

3.3 ITEM 3 – 92.03.51

HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 2,5 m³/h – CLASSE C

- Vazão nominal (Qn) = 2,5 m³/h;
- Vazão máxima (Qmáx.) = 5 m³/h;
- Vazão de transição (Qt) = 0,0375 m³/h
- Vazão mínima (Qmin.) = 0,025 m³/h
- Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4");
- Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;
- Projetado para trabalhar com água em temperaturas de até 40°C;
- Volumétrico;
- IDM = ou > 94%;
- Classe metrológica: C;
- Comprimento = 190 mm (sem as conexões);
- Transmissão magnética;
- Blindagem magnética nível III;
- Pré equipado com saída pulsada;
- A transmissão magnética deve ser protegida por blindagem que evite ações de campos magnéticos externos ao medidor;
- Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45°;
- Relojoaria giratória;
- Cúpula de vidro temperado;
- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes às diversas formas de corrosão ocasionadas pela água e suas impurezas e intempéries do ambiente;
- Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e

- inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço;
- Etiqueta adesiva com letras de identificação ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica.
 - O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1;
 - As roscas devem ser protegidas por capa plástica;
 - Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e Inmetro;
 - Pintura Epóxi na cor azul;
 - O hidrômetro deverá estar provido de filtro instalado a montante da câmara de medição;
 - Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 5426/85, NBR 8194/14, NBR15538/14 da ABNT e portaria 246/2000 do Inmetro;

3.4 ITEM 4 – 92.03.49

HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 40 m³/h

- Q4 – 50 m³/h;
- Q3 – 40 m³/h;
- Q2 – 0,256 m³/h;
- Q1 – 0,16 m³/h;
- Dn – 40 mm (1½”);
- Comprimento – 300 mm (entre conexões);
- Temperatura max. - 50° C;
- Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea;
- Com proteção IP 68;
- Energizado por bateria de Lítio com autonomia superior a 10 anos de vida útil;
- Princípio eletrônico de medição ultrassônico por tempo de trânsito;
- Equipado e pré-equipado com saída pulsada;
- Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal;
- Pressão max. Adm. 16 bar;
- Deverá ser fornecido com etiqueta adesiva com letras de identificação ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica
- Deverá atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/85, NBR 8194/14.

3.5 ITEM 5 – 92.03.37

HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 40 m³/h

- Q4 – 50 m³/h;
- Q3 – 40 m³/h;
- Q2 – 0,125 m³/h;
- Q1 – 0,080 m³/h;
- Dn – 50 mm (2”);
- Comprimento – 200 mm (entre flanges);
- Temperatura max. - 50° C;
- Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea;
- Com proteção IP 68;
- Energizado por bateria de Lítio com autonomia superior a 10 anos de vida útil;
- Princípio eletrônico de medição ultrassônico por tempo de trânsito;
- Equipado e pré-equipado com saída pulsada;
- Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal;
- Pressão max. Adm. 16 bar;
- Deverá ser fornecido com contraflanges, porcas e parafusos;
- Etiqueta adesiva com letras de identificação ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica;
- Deverá atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/85, NBR 8194/14, 14005/97.

3.6 ITEM 6 – 92.03.50

HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 100 m³/h

- Q4 – 125 m³/h;
- Q3 – 100 m³/h;
- Q2 – 0,320 m³/h;
- Q1 – 0,200 m³/h;
- Dn – 100 mm (4”);
- Comprimento – 250 mm (entre flanges);
- Temperatura max. - 50° C;
- Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea;

- Com proteção IP 68;
- Energizado por bateria de Lítio com autonomia superior a 10 anos de vida útil;
- Princípio eletrônico de medição ultrassônico por tempo de trânsito;
- Equipado e pré-equipado com saída pulsada;
- Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal;
- Pressão max. Adm. 16 bar;
- Deverá ser fornecido com contraflanges, porcas e parafusos;
- Etiqueta adesiva com letras de identificação ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica;
- Deverá atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/85, NBR 8194/14, 14005/97.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações.

4.2 Todos os lotes de medidores serão inspecionados pelo SAAE, para verificação de conformidade, de acordo com as especificações técnicas;

4.3 A empresa vencedora deverá fornecer o certificado do INMETRO de calibração das suas bancadas;

5. INSPEÇÃO E ENSAIO:

5.1 Os hidrômetros do item 01, 02 e 03 deverão ser inspecionados conforme RTM da portaria 246/00, NBR 8194/13 e 15538/14 ABNT.

5.2 No ato de recebimento de cada lote de hidrômetro, serão coletadas amostras aleatórias, conforme NBR 5.426/1985, Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 6,5, que poderão ser submetidas a todos os ensaios descritos.

5.3 Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados de inspeção.

5.4 As inspeções serão de responsabilidade da Comissão de Marcas e Modelos – CMM – e do Setor de Hidrometria e Pitometria – SHP – do SAAE de Sorocaba.

5.5 As inspeções deverão ser feitas na fábrica ou em local indicado pelo SAAE.

5.6 Deverão ser acompanhadas por um técnico da CMM e por um Oficial Aferidor Hidrometrista.

5.7 Todos os custos referentes aos procedimentos de inspeção da qualidade do produto, bem como a locomoção e estadia dos funcionários que acompanharão a inspeção deverão ser de inteira responsabilidade do contratado.

6. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO

6.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues protegidos de forma a preservar as características originais dos equipamentos.

6.2 Os materiais não devem tocar o solo. Tais produtos deverão ser acondicionados em pallets de madeira e deve ter as medidas de 1,10 x 1,10, que lhes propiciem total segurança e integridade durante seu transporte, descarga e armazenagem. Os mesmos deverão ter embalagem tipo Plástico Filme PVC, (Shrink, Skin, Stretch).

6.3 Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento;

6.4 Em cada pallet de hidrômetros, as caixas devem ser acondicionadas de forma sequencial (numeração) com as etiquetas para o lado de fora a fim de facilitar a armazenagem e também a entrega.

6.5 Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores e cada caixa deverá estar identificada com as informações abaixo:

6.5.1 Modelo/vazão (Ex: Y, A, B, e.t.c.) dos hidrômetros;

6.5.2 Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;

6.5.3 Numeração da nota fiscal referente ao lote enviado.

7. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REJEIÇÃO

7.1 O medidor será considerado aprovado quando atender todos os ensaios especificados;

7.2 Os desvios máximos de erros antes e após os ensaios de desgaste estiverem de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

7.3 O lote será considerado aceito quando a quantidade de medidores aprovados e/ou rejeitados estiver de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 5.426/85;

7.4 A aceitação do lote de entrega estará condicionada a aprovação em todos os ensaios;

7.5 A liberação da Nota Fiscal para pagamento será feita após a entrega e aprovação do lote em relação aos ensaios especificados.

8. OUTROS

8.1 Os hidrômetros deverão ter numeração gravada na carcaça conforme NBRs ABNT 8194/13 e 14005/97.

9. QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO

9.1 A quantidade mínima de cada pedido deve obedecer aos quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Quantidade mínima do pedido	Unid.	Código Mat.	Descrição
01	5000	Unid.	92.3.39	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO Qn 0,75 m ³ /h – CÚPULA DE VIDRO
02	5000	Unid.	92.03.41	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 1,5 m ³ /h – Classe C
03	250	Unid.	92.03.51	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 2,5 m ³ /h – Classe C
04	30	Unid.	92.03.49	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 40 m ³ /h – 1 ½"
05	30	Unid.	92.03.37	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 40 m ³ /h
06	01	Unid.	92.03.50	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 100 m ³ /h

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1 O material deverá ser entregue, de acordo com as necessidades do SAAE, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.2 Sempre que houver a necessidade do material, o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento de cada solicitação.

11. PRAZO DE GARANTIA

11.1 Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 1 (um) ano a partir da data de entrega;

11.2 Durante o período de garantia, em caso de defeitos nos medidores, a empresa vencedora se compromete a efetuar a reposição dos mesmos, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação feita pelo SAAE. Caso haja necessidade de calibração, este prazo passará de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para o SAAE;

11.3 Os medidores repostos em garantia deverão estar de acordo com as especificações técnicas determinadas nesse Termo de Referência.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Menor preço por lote.

13. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

13.1 RTM – Regulamento Técnico Metrológico da portaria 246/2000 INMETRO – Condições a que deve satisfazer medidores para água fria de vazão nominal (Qn) até 15 m³/h.

13.2 NBR ABNT 15538/14 – Medidores de Água Potável – Ensaios para Avaliação de Eficiência.

13.3 NBR ABNT 8194/14 – Medidores de Água Potável – Padronização.

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1 Almoxarifado do SAAE

Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço

Sorocaba/SP

15. UNIDADE FISCALIZADORA

15.1 DAG/ Setor de Hidrometria e Pitometria – SHP.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

Antonio Laurencio Mendes
Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometria
SAAE-Sorocaba

III – JUSTIFICATIVA

1 – Os hidrômetros serão utilizados para renovação do Parque de hidrômetros, considerando a previsão anual e o controle das perdas por submedição, de acordo com as estimativas.

2 – A definição por lotes e conseqüentemente o critério de julgamento por “menor preço por lote”, foi adotado em decorrência da similaridade técnica entre os itens, o que certamente resultará em economicidade, tendo em vista a redução do número de inspeções técnicas, cujo custo (que é alto e ocorre a cada entrega) deve ser suportado pela licitante vencedora, e este certamente estará embutido nos preços ofertados. Além disso, a redução no número de entregas, ao unir em um único lote, também traz economia a autarquia, tanto financeira quanto de pessoal, já que há a necessidade de deslocamento de técnicos (servidores) para acompanhamento de cada inspeção, e recebimento de cada entrega.

3 – Com relação ao estabelecimento de reservas de cotas, informo que este setor desconhece a existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente.

4 – Entendemos que a Ata por Sistema de Registro de Preço – SRP – é a melhor alternativa para a aquisição dos materiais especificados, entre tantos, elencamos os seguintes fatores:

- ✓ Não possuímos uma área suficiente para estocagem do quantitativo necessário para 12 (doze) meses, portanto a necessidade da entrega parcelada;
- ✓ Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, pois novas ligações de água dependem da solicitação do munícipe, o que pode haver variação da quantidade de solicitações durante o ano;

5 – O material é de uso contínuo.

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018.

Oferecemos nossa proposta de preços para o item abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para o **fornecimento de hidrômetro**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

<u>LOTE 01</u>						
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...

(*) Quantidade estimada para 12 meses de consumo.

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que o material ofertado atende a especificação exigida no **Anexo I e Termo de Referencia - Anexo II**.

O preço apresentado contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:
Agência:
Conta nº

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE HIDROMETRO VELOCIMÉTRICO, VOLUMÉTRICO E ULTRASSÔNICO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS** do material constante no edital do **Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 34/2018** - Processo Administrativo nº 12.171/2017-**SAAE**.

PRIMEIRA - objeto.

1.1. A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 12.171/2017-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, o material, destinado à Diretoria Operacional de Água, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço seguinte:

LOTE 01						
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...

(*) Quantidade estimada para 12 meses de consumo.

SEGUNDA- prazo e condições de entrega.

2.1 Em face de natureza e das quantidades do objeto licitado ficará a **DETENTORA** obrigada a fornecer ao **SAAE**, sempre que por este for exigido, as

quantidades pretendidas dos materiais e dentro das especificações referidas no **Pedido de Compra**.

2.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste **SAAE** e por meio da emissão do **Pedido de Compra** e da respectiva nota de empenho.

2.3. Os pedidos dos materiais, objeto do presente Pregão Eletrônico deverão ter numeração gravada na carcaça conforme NBRs ABNT 8194/13 e 14005/97, e a quantidade mínima de cada pedido deve obedecer aos quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	Quantidade mínima do Pedido	UNID.	Descrição
01	5000	Unid.	Hidrômetro Velocimétrico Qn 0,75 m ³ /h-CUPULA DE VIDRO.
02	5000	Unid.	Hidrômetro Volumétrico Qn 1,5 m ³ /h-CLASSE C.
03	250	Unid.	Hidrômetro Volumétrico Qn 2,5 m ³ /h-CLASSE C.
04	30	Unid.	Hidrômetro Ultrassônico QN (Q3) 40 m ³ /h -1 1/2 “
05	30	Unid.	Hidrômetro Ultrassônico Qn(Q3) 40M ³ /h.
06	01	Unid.	Hidrômetro Ultrassônico Qn (Q3) 100M ³ /H.

2.4. O prazo de **cada** entrega dos materiais, objeto do presente certame, será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de envio do **Pedido de Compra**.

2.5. A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais, se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem.

2.6. A **DETENTORA** incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer o material de acordo com a qualidade, características e marca apresentadas na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

2.7. O material será considerado recebido após a conferência e aprovação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Comissão de Materiais e Marcas. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

2.8. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do material entregue.

2.9. O **SAAE** não está obrigado a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima do material, objeto do presente Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores.

2.10. O material ofertado não poderá ser substituído no decorrer da presente Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia e autorização deste **SAAE**, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalentes.

2.11. A entrega do material somente será feita na presença de um funcionário do **SAAE**.

2.12. O material deverá ser fornecido pela **DETENTORA** de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, os quais fazem parte integrante do edital e do instrumento da ATA.

2.13. Será de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA**, toda mão-de-obra empregada na execução do contrato e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte das mercadorias do local de partida até o local de destino (Centro Operacional do **SAAE** Sorocaba), entrega e descarregamento do material e equipamentos empregados na presente execução do contrato.

TERCEIRA - inspeção técnica.

3.1 O material deverá ser fornecido com laudo de inspeção técnica conforme **Termo de Referência - Anexo II**, por conta da **DETENTORA**, sendo que as inspeções deverão ser realizadas **em fábrica**, conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.

QUARTA - pagamento.

4.1. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.1.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

4.1.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

4.2.1. A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) da Ata de Registro de Preços.

4.3. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.3.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

QUINTA - validade do Registro de Preços.

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

5.2. A existência de preço registrado não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

SEXTA - preços e reajuste.

6.1. Os preços ofertados pela **DETENTORA** na presente Ata de Registro de Preços, são aqueles constantes de sua proposta final apresentada ao **Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº /2018** e da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta ata, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

6.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão mantidos fixos e irrevogáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Em cada fornecimento decorrente da presente Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº /2018.

SÉTIMA - revisão de preço.

7.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão ser superiores ao praticado no mercado, ficando a **DETENTORA**, em caso de redução do preço de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

7.2. Independente de solicitação da **DETENTORA**, os preços registrados constantes desta Ata poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.

7.3. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

OITAVA - cancelamento do Registro de Preços.

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora **DETENTORA** do material terá seu Registro de Preços cancelado, quando:

8.1.1. Homologado o objeto da licitação, a **DETENTORA** convocada para assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

8.1.2. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;

8.1.4. Não aceitar reduzir os seus preços registrados, se estes se tornarem superiores ao de mercado;

8.1.5. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;

8.1.8. Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. O **SAAE** comunicará o cancelamento dos preços registrados, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

8.3. Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da data da última publicação.

NONA - sanções por inadimplemento.

9.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição da ata a ser firmada, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos arts. 86, 87,88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se **os materiais entregues estiverem em desconformidade** com a especificação e/ou quantidade contidas no Anexo I e II e não for substituído e/ou complementado conforme subitem 2.7.1; não havendo a referida substituição e/ou complementação, o Pedido de Compras e a Ata de Registro de Preços poderão, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 9.1.4;

9.1.2. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 2.4, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o pedido de Compra e a Ata de Registro de Preços poderão, a critério do **SAAE**, serem rescindidos, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 9.1.4;

9.1.3. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula deste edital**;

9.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de **rescisão da Ata de Registro de Preços**, por inadimplência da licitante vencedora;

9.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na cláusula nona.

9.1.6. A **DETENTORA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR**, com a Administração e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

9.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente Ata de Registro de Preços, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

DÉCIMA - recurso financeiro.

10.1. O recurso financeiro decorrente da presente Ata de Registro de Preços, correrá por conta própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24 04 00 33 90 30 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão da Ata de Registro de Preços.

11.1. A critério da Administração, a Ata de Registro poderá ser rescindida se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos atos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Em caso de rescisão, a **DETENTORA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos nos Artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 34/2018.

12.1. Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2. O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 34/2018**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao Processo Administrativo nº 12.171/2017-**SAAE**.

DÉCIMA TERCEIRA - garantia.

13.1. Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou fabricação por 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

13.2. Durante o período de garantia, em caso de defeitos nos medidores, a empresa vencedora se compromete a efetuar a reposição dos mesmos, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação feita pelo SAAE. Caso haja necessidade de calibração, este prazo passará de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para o SAAE;

13.3. Os medidores repostos em garantia deverão estar de acordo com as especificações técnicas determinadas no item 11 do **Termo de Referencia – Anexo II.**

13.4. A licitante vencedora deverá assegurar também a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal 8.078/90.

DÉCIMA QUARTA - fiscalização.

14.1. O SAAE designará o Departamento de Água e o Setor de Hidrometria e Pitometria, para representá-lo na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

14.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

14.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

14.2. A **DETENTORA** manterá o senhor....., como preposto responsável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Fiscalizador – Cargo

CONTRATADA
Responsável – Cargo

Testemunhas:

01. _____

02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2018

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2018

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____
PGA _____ AT _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Pela FISCALIZAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL E DATA: _____

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo:

E-mail:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.